



ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 21 01 002/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 085/2018, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento climatizadores evaporativos de ar, de interesse desta administração pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI, situada Rua Gaspar Martins, sala 01, Cristo Rei, CEP 85.602-060, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.139.047/0001-07, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais), conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	MÉDIA	V. TOTAL
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 44.000 M³, COM GRELHA DIRECIONAL VERTICAL E HORIZONTAL.	UND	6	R\$ 10.750,00	R\$ 64.500,00
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 36.000 M³, COM GRELHA DIRECIONAL VERTICAL E HORIZONTAL.	UND	5	R\$ 9.651,00	R\$ 48.255,00
3	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 9.000M³, COM GRELHA DIRECIONAL, 3 VELOCIDADES E RESERVATÓRIO DE AGUA IGUAL OU SUPERIOR A 100 LITROS DE ÁGUA	UND	5	R\$ 3.087,00	R\$ 15.435,00
4	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 15.000M³, COM GRELHA DIRECIONAL, 3 VELOCIDADES E RESERVATÓRIO DE AGUA IGUAL OU SUPERIOR A 100 LITROS DE ÁGUA	UND	4	R\$ 4.675,00	R\$ 18.700,00
				TOTAL	R\$ 146.890,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 16 de julho de 2019.


Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro